

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tem por objetivo identificar e analisar os cenários para *contratação pretendida pela Coordenadora do curso de Fisioterapia, Coordenadora do Curso de Enfermagem e Coordenador Hub Inova FEMA*, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da solução proposta. Fornece as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação e embasar a elaboração do Termo de Referência, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Porém, cabe ressaltado que o presente ETP, como o próprio título sugere (preliminar) não se constitui em documento acabado, devendo a Administração da FEMA complementar e ou atualizar as informações, caso entenda necessário, de forma a atender as normas legais vigentes.

1. DADOS DO PROCESSO

Memorando 5.643/2024

Setor Requisitante: Coordenação do curso de Fisioterapia, Coordenadora do Curso de Enfermagem e Coordenador Hub Inova FEMA.

Responsável pela Demanda: Cassia Regina Saade Pacheco, Adriana Avanzi Marques Pinto e Almir Rogério Camolesi.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas tipo rolô blackout em PVC, incluindo o fornecimento de todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários, destinadas às salas de aula, sala da coordenação, clínicas escola, laboratório de enfermagem e HUB, conforme especificações técnicas a seguir estabelecidos.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO:

Servidor	Cargo
Vanusa Cadete da Silva	Chefe de Departamento
Isadora Pelizone de Lima Cintra	Chefe de Seção em substituição
Eduardo Aparecido de Souza	Chefe de Seção

Missão:

A missão institucional da FEMA é promover a educação e o desenvolvimento local através do

ensino, pesquisa e extensão, contribuindo para a formação de profissionais qualificados e para o bem-estar da comunidade regional.

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece dispositivos legais para a contratação pública, sendo que, nos casos de aquisição de bens e serviços comuns, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, como é o caso das cortinas especificadas, aplica-se preferencialmente o pregão, conforme art. 28, §1º da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Abaixo estão os dispositivos relevantes dessa lei que podem ser aplicados a esta contratação:

- a.** Art. 6º, XLI – Define o pregão como modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de “bens e serviços comuns” como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.
- b.** Art. 17, § 2º – Determina que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;
- c.** Art. 28, I – Prevê o pregão como uma das modalidades de licitação.
- d.** Art. 29, caput – Determina o uso do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- e.** Art. 33, I – Define o critério de menor preço para pregões, sendo o mais adequado para serviços comuns.
- f.** Art. 54, § 1º – Exige a ampla publicidade dos avisos de licitação, especialmente em pregões eletrônicos.
- g.** Art. 63, II – Permite a exigência de qualificação técnica compatível com a complexidade do serviço.
- h.** Art. 67, I e II – Estabelece os requisitos para a verificação da capacidade técnica e operacional da empresa contratada.
- i.** Art. 92, XII e XIV – Exige cláusulas que prevejam garantias de execução contratual e penalidades.
- j.** Art. 117 – Determina a fiscalização do contrato pela Administração para garantir a execução

adequada do serviço.

2.3. Considerar-se-á também a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), no que tange à proteção de dados.

2.4. Esses dispositivos garantem segurança jurídica na contratação por meio do pregão eletrônico.

3. PROBLEMA E ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

3.1. Identificou-se a necessidade de adquirir e instalar cortinas tipo rolô blackout em PVC em diversas áreas do campus, especialmente naquelas que ainda não dispõem desse recurso ou cujas cortinas atuais encontram-se em condições inadequadas de uso.

3.2. A motivação para esta compra decorre da deterioração das cortinas existentes, que estão soltando fibras e apresentando buracos, comprometendo a funcionalidade dos espaços, especialmente aqueles utilizados para atendimento de pacientes e acomodação de equipamentos sensíveis.

3.3. A instalação das cortinas nos ambientes que ainda não possuem ou cujas as atuais estão deterioradas pela ação do tempo, visa melhorar o conforto ambiental, proteger equipamentos de danos causados pela exposição solar e garantir um ambiente adequado para as atividades educacionais e clínicas.

3.4. Este projeto está alinhado com a missão institucional da Fundação de promover a educação e o desenvolvimento local, assegurando infraestrutura adequada para a formação de profissionais qualificados e o bem-estar da comunidade regional.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento e instalação/desinstalação de cortinas do tipo rolô blackout em PVC, incluindo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários, destinadas às salas de aula, sala da coordenação, clínicas escola, laboratório de enfermagem e HUB Inova FEMA.

4.2. Atualmente, diversos ambientes encontram-se sem cortinas, enquanto outros dispõem de modelos em estado avançado de deterioração, com fibras soltas, rasgos e falhas que comprometem a funcionalidade e a estética dos espaços acadêmicos e assistenciais.

4.3. Necessidade da Contratação

4.3.1. A instalação das cortinas revela-se imprescindível por atender a múltiplas finalidades institucionais:

a) Proteção de equipamentos e infraestrutura nos ambientes clínicos, em especial nas áreas

de fisioterapia neurológica e respiratória, encontram-se diversos equipamentos sensíveis e de alto valor, cujo desempenho e durabilidade podem ser comprometidos pela exposição contínua à radiação solar. As cortinas blackout permitem o adequado controle da luminosidade e da temperatura, assegurando maior preservação do patrimônio público.

b) Conforto ambiental e pedagógico em salas de aula, coordenação e laboratórios, a contenção da incidência solar garante melhores condições de uso dos espaços, evitando reflexos, excesso de calor e desconforto visual, o que impacta diretamente na qualidade do processo de ensino-aprendizagem e no desempenho das atividades administrativas.

c) Padronização e compatibilidade a escolha do modelo (rolô blackout em PVC) encontra-se em conformidade com o padrão já utilizado pela instituição, assegurando uniformidade estética, funcionalidade adequada e facilidade de manutenção futura.

4.4. A contratação contribuirá para:

4.4.1. Garantir a preservação e aumento da vida útil dos equipamentos utilizados nas clínicas escola;

4.4.2. Assegurar melhores condições ambientais para docentes, discentes, servidores e pacientes atendidos;

4.4.3. Promover a continuidade e a eficiência das atividades acadêmicas, assistenciais e de pesquisa;

4.4.4. Atender aos princípios da eficiência, economicidade e satisfação do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.5. Diante do exposto, a contratação é plenamente justificada, pois trata-se de medida necessária, oportuna e vantajosa para a Administração, garantindo a proteção do patrimônio, o conforto ambiental e a qualidade das atividades educacionais e assistenciais desempenhadas pela FEMA.

5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

5.1. A contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da FEMA, voltados à melhoria da infraestrutura e à promoção de ambientes saudáveis e acessíveis.

5.2. O processo de contratação deve seguir as diretrizes da Lei 14.133/2021, que estabelece os procedimentos para licitações e contratos administrativos. De acordo com o Art. 18 da Lei, a fase preparatória do processo licitatório deve incluir a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar, a definição do objeto, as condições de execução e pagamento, o orçamento estimado, a elaboração do edital de licitação, e a

elaboração de minuta de contrato.

5.3. Não há referência a outros instrumentos de planejamento do órgão.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Natureza da Contratação

6.1.1. A necessidade de contratação especificada no documento refere-se ao fornecimento e instalação de cortinas tipo rolô blackout em PVC na cor bege para diversas áreas da Fundação Educacional do Município de Assis. As cortinas devem possuir especificações técnicas que incluem composição de 30% poliéster e 70% PVC, acessórios de alta performance, tubo e base de alumínio, capacidade de retenção de 95% dos raios UVA e UVB, tecido anti-chamas e anti-alérgico, além de serem de fácil limpeza e laváveis.

6.1.2. A licitação será realizada na modalidade de pregão por se tratar de aquisição de bens e serviços comuns, como é o caso das cortinas especificadas, com o critério de julgamento sendo o de menor preço ou maior desconto, o qual encontra-se subsidiadas pela Lei 14.133/21.

6.1.3. Recomenda-se a realização de visita técnica facultativa ou a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.2. Duração Inicial do Contrato:

6.2.1. O prazo para o fornecimento e execução dos serviços de instalação das cortinas tipo rolô blackout em PVC é de 45 dias corridos, iniciando-se a partir da ordem de serviço ou da emissão da Nota de Empenho.

6.2.2. As cortinas serão instaladas na sede da Fundação Educacional do Município de Assis, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200 – Vila Nova Santana – Assis/SP, com horários específicos para cada setor conforme cronograma estabelecido.

6.2.3. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após a entrega da nota fiscal ao Setor de Compras, condicionado à validação pelo fiscal de contrato dos serviços e itens entregues.

6.3. Critérios de Sustentabilidade:

6.3.1. Para a contratação de fornecimento e instalação de cortinas tipo rolô blackout em PVC, os critérios de sustentabilidade devem incluir:

6.3.1.1. Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Outros Recursos:

I - Especificar cortinas com materiais recicláveis ou de fontes sustentáveis.

II - Preferência por fornecedores que utilizem práticas de produção de baixo impacto

ambiental.

III - Incluir critérios de eficiência energética na produção das cortinas e dos materiais utilizados.

6.3.2. Logística Reversa:

a) Estabelecer um plano de logística reversa para as cortinas ao final de sua vida útil, incluindo reciclagem ou reutilização dos materiais.

b) Incluir cláusulas contratuais que obriguem o fornecedor a recolher as cortinas antigas para reciclagem ou descarte adequado.

6.3.3. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

IMPACTO	MITIGAÇÃO
Resíduos gerados pela substituição das cortinas antigas.	Implementação de um programa de reciclagem para as cortinas removidas.
Emissões durante a produção e transporte das cortinas novas.	Seleção de fornecedores locais para reduzir a pegada de carbono do transporte.
Uso de PVC, que é um material derivado do petróleo.	Escolha de materiais alternativos mais sustentáveis ou PVC reciclado

6.3.4. A Lei 14.133/21, rege as novas práticas de licitação e contratação pública, incluindo critérios de sustentabilidade e eficiência energética.

6.3.5. Estas medidas e critérios não só atendem às necessidades operacionais e de conforto da Fundação Educacional do Município de Assis, mas também alinham a contratação com práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

6.4. Transição Contratual:

6.4.1. O prazo de entrega e execução dos serviços de instalação das cortinas tipo rolô blackout em PVC é de 45 dias corridos, iniciando-se a partir da ordem de serviço ou da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, na forma da Lei 14.133//2021.

6.4.2. A transição contratual para a instalação das cortinas não se aplica, pois trata-se de uma contratação de bens com serviços de instalação, onde o foco está na entrega e instalação dentro do prazo estipulado, sem necessidade de um processo de transição contratual prolongado.

6.4.3. Os riscos da transição contratual incluem possíveis atrasos na entrega dos materiais ou na execução dos serviços, falhas na instalação que requerem revisão, e a não conformidade dos produtos com as especificações técnicas, o que pode afetar a funcionalidade e a satisfação do cliente final. Estes riscos devem ser mitigados através de uma supervisão eficaz e comunicação constante com o fornecedor para garantir a aderência às especificações e

prazos.

6.5. Relevância dos requisitos estipulados:

6.5.1. Os requisitos especiais para a contratação das cortinas tipo rolô blackout em PVC são justificados pela necessidade de proteger equipamentos sensíveis à luz solar e proporcionar um ambiente adequado para o atendimento de pacientes em clínicas escola de fisioterapia, além de aumentar a durabilidade dos equipamentos e oferecer maior conforto nas salas de aula e laboratórios.

6.5.2. Essas especificações técnicas, como a composição, a capacidade de retenção de raios UVA e UVB, e características anti-chamas e anti-alérgicas, são essenciais para atender às necessidades específicas do ambiente educacional e clínico, justificando assim a restrição na competitividade para garantir que o material fornecido atenda a todos esses critérios críticos.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A quantidade para a contratação encontra-se demonstrada no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela Coordenação do curso de Fisioterapia e representa:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MODELO	MEDIDAS	QUANTIDADE
Cortina rolô de PVC – blackout: Especificação de tecidos Composição 30% de polister; 70 % de PVC acessório de alta performance; Tubo e base de alumínio retém 95 % dos raios UVA e UVB; Tecido anti chamas e anti alérgico; Tecido fácil limpeza e lavável; Alta duração de sistema Corrente nylon Comando com redução de peso Persianas rolo tela 1% ultra Cor: Bege	Modelo de painel regulável em material de PVC- Blackout	Janelas medindo 2,60 x 1,80	34 UN
Cortina rolô de PVC – blackout: Especificação de tecidos Composição 30% de polister; 70 % de PVC acessório de alta performance; Tubo e base de alumínio retém 95 % dos raios UVA e UVB;	Modelo de painel regulável em material de PVC- Blackout	janelas medindo 2,53 x 1,80	06 UN

Tecido anti chamas e anti alérgico; Tecido fácil limpeza e lavável; Alta duração de sistema Corrente nylon Comando com redução de peso Persianas rolo tela 1% ultra Cor: Bege			
Cortina rolô de PVC – blackout: Especificação de tecidos Composição 30% de polister; 70 % de PVC acessório de alta performance; Tubo e base de alumínio retém 95 % dos raios UVA e UVB; Tecido anti chamas e anti alérgico; Tecido fácil limpeza e lavável; Alta duração de sistema Corrente nylon Comando com redução de peso Persianas rolo tela 1% ultra Cor: Bege	Modelo de painel regulável em material de PVC- Blackout	Janela medindo 2,95 x 1,20	01 UN
Execução dos serviços de instalação de 41 (quarenta e uma) cortinas tipo rolô blackout, confeccionadas em material PVC, abrangendo: - Fornecimento integral de todos os materiais, componentes, acessórios e ferragens necessários à perfeita instalação; - Disponibilização de mão de obra especializada para a execução dos serviços; - Retirada e descarte adequado das cortinas existentes nos locais onde houver instalação prévia, sendo esta atividade de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.	-	189,98m2	1 Srv

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento e a instalação de cortinas tipo rolô

blackout em PVC, observadas as especificações técnicas levantadas no mercado, as quais indicam que o produto deve apresentar a seguinte composição: 30% poliéster e 70% PVC, com acessórios de alta performance, tubo e base em alumínio, retenção mínima de 95% dos raios UVA e UVB, tecido anti-chamas e anti-alérgico, na cor bege, além de características de facilidade de limpeza e lavabilidade.

8.2. Trata-se, portanto, de uma contratação de natureza mista, englobando a aquisição do bem e a prestação dos serviços de instalação. A integração das duas etapas (fornecimento e instalação) mostra-se essencial para assegurar: (i) a qualidade do material, (ii) a conformidade com as especificações técnicas, (iii) o cumprimento do prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, e (iv) a correta instalação e funcionalidade das cortinas.

8.3. Nesse contexto, os componentes necessários abrangem tanto os insumos materiais (tecidos, acessórios e ferragens), quanto os recursos humanos (equipe de instalação e supervisão técnica especializada), garantindo-se a plena eficácia do objeto contratado.

8.2. Alternativas para Solução da Demanda

8.2.1. Aquisição com Instalação e eventuais desinstalação Incluída: contratação de empresa que forneça as cortinas e realize, simultaneamente, a instalação e eventual desinstalação. Essa alternativa favorece a integração produto-serviço, reduzindo riscos de incompatibilidade e conferindo maior conveniência e eficiência operacional.

8.2.2. Aquisição Separada de Bens e Serviços: compra das cortinas de um fornecedor e contratação autônoma dos serviços de instalação. Embora possibilite maior flexibilidade de escolha e eventual economia no fornecimento, gera riscos relevantes, como a perda da garantia em razão de instalação inadequada, além de maior complexidade administrativa pela necessidade de gerir contratos distintos.

8.3. Características Funcionais e Técnicas

8.3.1. Especificações do Produto:

- Cortina rolô blackout em PVC;
- Composição: 30% poliéster e 70% PVC;
- Tubo e base em alumínio;
- Retenção mínima de 95% dos raios UVA e UVB;
- Tecido anti-chamas, anti-alérgico, de fácil limpeza e lavável;
- Sistema de alta durabilidade, com corrente em nylon e comando com redução de peso;
- Persiana rolo tela 1% ultra;
- Cor Bege

8.3.2. Serviços: instalação completa e eventuais desinstalação, executada por profissionais habilitados, com uso de ferramentas adequadas, garantindo a correta funcionalidade do sistema.

8.4. Componentes e Recursos Necessários

- **Materiais:** cortinas rolô blackout em PVC, acessórios e insumos de instalação.
- **Recursos humanos:** técnicos qualificados e equipe de supervisão.
- **Recursos financeiros:** custos relativos à aquisição e à instalação.
- **Recursos tecnológicos:** sistemas de acompanhamento e gestão da execução contratual.

8.5. Avaliação das Alternativas

8.5.1. Aquisição com Instalação Incluída: favorece a padronização, reduz riscos de incompatibilidade, simplifica a gestão contratual e garante maior segurança técnica. Eventual desvantagem: limitação da escolha de marcas/modelos.

8.5.2. Aquisição Separada: pode gerar economia pontual na compra do bem e flexibilidade na seleção de fornecedores. Contudo, amplia a complexidade administrativa, aumenta o risco de falhas de instalação e de perda de garantias, além de demandar maior coordenação contratual.

8.6. Vantagens e Desvantagens

8.6.1. Aquisição com Instalação Incluída:

- **Vantagens:** integração produto-serviço, redução de riscos, padronização, simplificação administrativa e maior previsibilidade orçamentária.
- **Desvantagens:** limitação de opções de fornecimento.

8.6.2. Aquisição Separada:

Vantagens: potencial economia e maior liberdade de escolha.

Desvantagens: risco de perda de garantia, maior complexidade administrativa e fragilidade na integração.

8.7. Análise Administrativa

8.7.1. A decisão entre as alternativas deve considerar: (i) a capacidade administrativa da contratante para gerir contratos complexos, (ii) a relevância da integração entre fornecimento e instalação, e (iii) a relação custo-benefício da solução.

8.7.2. Nesse contexto, a modalidade licitatória indicada é o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, por ser a que melhor atende aos princípios da economicidade, competitividade, celeridade e transparência, conforme a Lei nº 14.133/2021.

8.8. Conclusão

8.8.1. A solução integrada com aquisição das cortinas rolô blackout em PVC, acompanhada da respectiva instalação é a mais adequada, pois garante:

- I. Eficiência operacional, mediante instalação por equipe treinada e habilitada;
- II. Otimização de custos, com redução de encargos administrativos e técnicos;
- III. Agilidade, evitando paralisações decorrentes de instalações ineficazes;
- IV. Segurança jurídica, ao centralizar a responsabilidade no fornecedor, assegurando a preservação de garantias;
- V. Conformidade legal, em estrita observância aos arts. 6º, incisos XLI e XLV, e 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.8.2. A contratação, portanto, deve contemplar a entrega das cortinas e todos os serviços correlatos de instalação, com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra necessários, sob responsabilidade integral da contratada.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de valores encontra-se demonstrada no memorial de cálculos constante neste documento, sendo resultado da média ponderada obtida a partir de pesquisa de mercado direto com fornecedores, bem como, consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, visando preservar o equilíbrio entre economicidade, competitividade e viabilidade da contratação.

9.2. MEMORIAL DE CÁLCULO

9.2.1 Contratação de empresa especializada para fornecer e instalar cortinas rolô blackout em PVC, com materiais, acessórios e mão de obra inclusos, destinadas a salas de aula, coordenação, clínicas e HUB. Base documental: Planilha Estimativa de Custos e orçamentos obtidos de consulta direto aos fornecedores do ramo pertinente ao objeto e contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas.

9.2.2. Premissas técnicas e quantitativos

Janelas	Áreas (m²)	Qtde	Total (m²)
2,60x1,80 m	4,68 m²	34 unidades	159,12 m²
2,53x1,80 m	4,55 m²	06 unidades	27,32 m²
2,95x1,20 m	3,54 m²	01 unidade	3,54 m²
Unidades e áreas total (m²):		41	189,98 m²

I - Pesquisa de preços com fornecedores:

Dos orçamentos apresentados para a FEMA por consulta direta a fornecedores oficiais temos:

FONECIMENTO

ITEM	Qtde	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
01	34 UN	R\$ 603,72	R\$ 631,80	R\$ 938,60
02	06 UN	R\$ 587,47	R\$ 614,79	R\$ 913,33
03	01 UN	R\$ 456,66	R\$ 477,79	R\$ 728,65
SERVIÇO				
ITEM	Qtde	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
04	1 SRV	R\$ 3.814,80	R\$ 3.941,13	R\$ 512,50

II - Pesquisa comparativa de contratações similares:

O preço apresentado através de pesquisa comparativa de propostas similares apresentadas a outros órgãos e/ou entidades públicas, sendo que considerando os documentos acostados nos autos tem-se o seguinte:

FONECIMENTO					
ITEM	Qtde	UFSC	TER/SC	PM Barra do Velha	PM SJ da Lagoa Tapada
01	34 UN	R\$ 636,48	R\$ 635,54	R\$ 823,87	R\$ 725,17
02	06 UN	R\$ 618,80	R\$ 617,89	R\$ 800,98	R\$ 705,02
03	01 UN	R\$ 481,44	R\$ 480,73	R\$ 623,18	R\$ 548,52

SERVIÇO				
ITEM	Qtde	PM Mairiporã	Polícia Militar MG	Procuradoria Geral de Justiça
04	1 SRV	R\$ 5.300,00	R\$ 4.480,00	R\$ 5.250,00

Notas:

I. Preços fornecimento de cortina: A amostra utilizada é considerada válida, composta por pelo menos três fornecedores distintos, além de referências de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da administração pública. Os valores apresentados demonstram aderência ao mercado e coerência com práticas usuais de fornecimento.

II. Preços dos Serviços: A média aritmética foi calculada com base nos valores constantes da amostra de fornecedores que apresentaram propostas compatíveis, complementada por dados de contratações similares em órgãos públicos. Essa abordagem assegura representatividade e respaldo técnico na estimativa dos custos dos serviços.

III. Tratamento de Amostras Atípicas: Das amostras uma foi totalmente descartada e outra parcialmente desconsiderada da média por apresentarem distorções significativas em relação ao conjunto dos dados:

- JRDN CORTINAS LTDA-ME** – Apresentou apenas o valor global da proposta, no montante de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), englobando produto e serviço sem discriminação, o que inviabiliza a comparação direta com os demais orçamentos;

- b. **M. GIROLDO DECORA LTDA** – Cotou o serviço de instalação por R\$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), valor substancialmente inferior à média dos demais fornecedores, sendo considerado fora da faixa de mercado.

IV. Checagem externa: Os valores consolidados foram confrontados com registros de contratações similares em outras unidades públicas, confirmando a aderência dos preços ao padrão praticado no mercado institucional.

9.3. Cálculo da Média Aritmética dos Valores

MÉDIA DE PREÇOS					
Fornecimento					
ITEM	QTDE	Und de Medida	DESCRIÇÃO RESUMIDA	V.U	V.T
1	34	Und	Cortina rolô de PVC – blackout: Janelas medindo 2,60 x 1,80	R\$ 713,60	R\$ 24.262,30
2	6	Und	Cortina rolô de PVC – blackout: Janelas medindo 2,53 x 1,80	R\$ 694,04	R\$ 4.164,24
3	1	Und	Cortina rolô de PVC – blackout: Janelas medindo 2,95 x 1,20	R\$ 542,44	R\$ 542,44
SUBTOTAL	41	Und		R\$	28.968,98
Serviço					
4	1	SRV	Instalação de 41 cortinas rolô em PVC e Retirada e descarte adequado das cortinas existentes nos locais onde houver instalação prévia.	R\$ 4.557,03	R\$ 4.557,03
SUBTOTAL	1	SRV		R\$	4.557,03
TOTAL (FORNECIMENTO + SERVIÇO)				R\$	33.526,01

Observação:

A média aritmética simples dos valores referentes ao Fornecimento e ao Serviço resulta em R\$ 33.526,01, considerando o arredondamento padrão com duas casas decimais. Eventuais variações residuais nos valores unitários para mais ou para menos decorrem exclusivamente dos ajustes matemáticos aplicados nas planilhas, sem impacto significativo na consistência dos dados.

Diante disso, recomenda-se a adoção de R\$ 33.526,01 (trinta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e um centavo) como valor de referência oficial, por estar devidamente registrado na peça de pesquisa e refletir com fidelidade os critérios técnicos utilizados no cálculo.

9.4 Recomendações:

9.4.1. Com base na pesquisa de preços, quantitativos aferidos e critérios de média aritmética recomenda-se:

a. Critério de julgamento: menor preço global do lote (material + instalação + garantia).

b. Composição do preço: cortina rolô blackout em PVC com valor unitário e total (tela, tubo, corrente/acionamento, suportes), acessórios, mão de obra de instalação, fixação, limpeza

pós-serviço e garantia mínima. (Todos já refletidos na pesquisa.)

c. Arredondamentos: valores unitários com duas casas decimais; total do lote em duas casas, prevalecendo o valor global estimado da planilha.

d. Gestão de riscos: exigir visita técnica quando pertinente, amostra do tecido, ART/RESP da instalação quando necessário e prazo de garantia explícito.

c. Valor Global Estimado do Lote (referência para a licitação): R\$ 33.526,01 (trinta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e um centavo), conforme a Planilha Estimativa de Custos apresentada e os cálculos de média ponderada por comparabilidade “produto + serviço”.

9.4.2. Justificativa do preço recomendado:

I. Está em linha com a média aritmética obtida;

II. Evita adoção de valores mínimos que podem indicar risco de inexequibilidade, a depender do escopo funcional;

III. Evita também a adoção de valores máximos que podem elevar desnecessariamente o custo da contratação;

IV. Valor adequado à realidade de mercado, com equilíbrio entre economicidade e viabilidade operacional;

V. Promove competitividade no certame e a busca de propostas vantajosas, conforme art. 6º, inciso XLII e art. 11, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A metodologia utilizada para a estimativa de preços baseou-se na coleta de cotação formal emitida por fornecedor com atuação comprovada no setor, bem como, na pesquisa de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, conforme previsto no inciso II e IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que demonstra que os preços apresentados são compatíveis com o praticado no mercado.

9.6. A escolha por consultar exclusivamente fornecedores habilitados e especializados visa garantir a fidedignidade dos dados coletados, a exequibilidade das propostas e a aderência às condições reais do mercado. Esta medida está em conformidade com os princípios da proposta mais vantajosa, da isonomia, da segurança jurídica e da economicidade, conforme disposto nos arts. 11, 5º e 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A elaboração da estimativa de custos observou os princípios da eficiência, economicidade e transparência, assegurando que a contratação seja realizada com racionalidade no uso dos recursos públicos e com foco no interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A planilha analítica contendo os fornecedores consultados, os respectivos valores ofertados e a metodologia de cálculo da média ponderada encontram-se devidamente anexada aos autos, em atenção ao dever de motivação, publicidade e controle dos atos

administrativos.

9.8. A estimativa ora apresentada constitui base técnica e legalmente fundamentada para a seleção da proposta mais vantajosa, conferindo segurança à decisão administrativa e contribuindo para a prevenção de contratações com preços inexequíveis ou acima dos valores praticados no mercado, conforme os arts. 6º, inciso XLIII, e 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Justificativas para a escolha dos fornecedores consultados:

9.9.1. Foram priorizados fornecedores estabelecidos do ramo pertinente ao objeto, considerando critérios estratégicos para a prestação dos serviços com eficiência.

9.9.2. Os fornecedores selecionados possuem comprovada especialização no objeto contratual, o que assegura maior qualidade técnica na prestação dos serviços.

9.9.3. Também foram consideradas a capacidade técnica e a estrutura operacional dos fornecedores consultados, fator essencial para garantir a execução integral e eficiente do contrato, alinhada às necessidades específicas da FEMA.

9.9.4. Assim, a escolha dos fornecedores está em consonância com os princípios da eficiência, segurança, continuidade e confiabilidade dos serviços públicos, contribuindo para o pleno funcionamento da infraestrutura de segurança da instituição.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução mais vantajosa para a contratação de cortinas tipo rolô blackout em PVC foi a escolha de cortinas com especificações técnicas que incluem composição de 30% poliéster e 70% PVC, acessórios de alta performance, tubo e base de alumínio, capacidade de retenção de 95% dos raios UVA e UVB, tecido anti-chamas e anti-alérgico, além de serem de fácil limpeza e laváveis. Esta solução foi selecionada por atender plenamente às necessidades operacionais e de segurança do campus, proporcionando um ambiente de aprendizado mais confortável e protegido, essencial para a realização de atividades educativas e clínicas.

10.2. As exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, conforme a Lei 14.133/21, devem incluir a descrição detalhada no termo de referência ou projeto básico, abrangendo todo o ciclo de vida do objeto, incluindo as exigências de manutenção e assistência técnica quando aplicável.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O parcelamento da contratação das cortinas tipo rolô blackout em PVC **não é recomendado devido a vários fatores técnicos e logísticos**. Primeiramente, a natureza do

produto e a necessidade de instalação especializada sugerem que a entrega e instalação sejam gerenciadas como um projeto único para garantir a uniformidade e a qualidade em todas as áreas de aplicação, como salas de aula, laboratórios e clínicas escola. Além disso, a logística de armazenamento e manuseio das cortinas e acessórios, que incluem materiais como PVC, poliéster, e componentes de alumínio, é mais eficiente quando realizada em lote único, minimizando riscos de danos ou discrepâncias entre lotes.

11.2. A preparação da estrutura física para a instalação das cortinas também justifica um projeto unificado. As especificações técnicas das cortinas exigem que a instalação seja realizada em condições específicas para garantir a funcionalidade de bloqueio de luz e propriedades anti-chamas e anti-alérgicas. A coordenação de múltiplos lotes poderia complicar o agendamento e a execução dos trabalhos de instalação, aumentando o risco de inconsistências e atrasos.

11.3. Portanto, considerando a necessidade de manter a consistência na qualidade e instalação, bem como a eficiência logística e de armazenamento, a contratação das cortinas deve ser realizada em um único lote, sem parcelamento. Isso assegura que todos os produtos sejam uniformes e que a instalação seja realizada de maneira eficaz e dentro do cronograma estabelecido, contribuindo para a integridade e funcionalidade do sistema de cortinas em todo o campus.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Os resultados pretendidos com a contratação do fornecimento e instalação de cortinas tipo rolô blackout em PVC são a melhoria do conforto ambiental nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis, especificamente em áreas como salas de aula, laboratórios e clínicas escola. A instalação dessas cortinas visa proporcionar um ambiente mais adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais e clínicas, protegendo equipamentos sensíveis e melhorando a qualidade do ambiente para pacientes e alunos. Além disso, espera-se que as cortinas contribuam para a economia de energia ao reduzir a necessidade de climatização artificial, devido à sua capacidade de bloquear significativamente os raios solares. Este investimento também está alinhado com a missão institucional de promover o desenvolvimento local sustentável, ao melhorar a infraestrutura educacional e clínica para a comunidade.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. Antes da celebração do contrato para o fornecimento e instalação de cortinas tipo rolô blackout em PVC, as seguintes providências devem ser adotadas:

13.1.1. Capacitação de Servidores: Deve-se realizar a capacitação dos servidores ou empregados que serão responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Esta capacitação deve abordar aspectos técnicos relacionados ao tipo de cortina a ser instalada, bem como procedimentos de fiscalização e gestão contratual.

13.1.2. Adequação do Ambiente: É necessário verificar e preparar o ambiente onde as cortinas serão instaladas para garantir que a instalação ocorra de maneira eficiente e segura. Isso inclui a avaliação da estrutura atual das janelas e paredes, além de garantir que o espaço esteja livre de obstáculos que possam interferir na instalação.

13.1.3. Verificação de Conformidade Técnica: Antes de proceder com a contratação, deve-se assegurar que todas as especificações técnicas das cortinas, como a composição, resistência aos raios UV, e características anti-chamas e anti-alérgicas, estejam em conformidade com as necessidades da Fundação Educacional do Município de Assis e com as normas de segurança aplicáveis.

13.1.4. Planejamento Logístico: Organizar o cronograma de entrega e instalação das cortinas, considerando o horário de funcionamento das áreas onde serão instaladas, para minimizar interferências nas atividades educacionais e clínicas.

Estas providências são essenciais para garantir que a instalação das cortinas contribua efetivamente para o conforto ambiental e a proteção dos equipamentos sensíveis nas dependências da Fundação, alinhando-se com a missão institucional de promover o desenvolvimento local sustentável.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

14.1. Não há contratação correlata.

15. ANÁLISE DE RISCOS

15.1.1. Identificação dos riscos

I. A contratação envolve aquisição de bens (cortinas) e serviços correlatos (instalação). Os principais riscos mapeados são:

Riscos de planejamento	Riscos na licitação	Riscos na execução contratual	Riscos de gestão e fiscalização	Riscos ambientais e de sustentabilidade
------------------------	---------------------	-------------------------------	---------------------------------	---

Erro nas especificações técnicas (cortina sem proteção UV adequada, ausência de características anti-chamas e anti-alérgicas).	Baixa competitividade do certame (poucos fornecedores habilitados).	Atrasos na entrega das cortinas ou na instalação (descumprimento do prazo de 45 dias).	Ausência de acompanhamento técnico adequado.	Destinação inadequada de resíduos (cortinas antigas descartadas incorretamente).
Quantitativos incorretos (medidas ou número de janelas).	Propostas inexequíveis (preços muito abaixo da média).	Materiais entregues em desconformidade com as especificações.	Servidores fiscais não capacitados para aferir conformidade.	Uso de materiais de alto impacto ambiental sem mitigação.
Estimativa de preço inadequada (risco de inexequibilidade ou sobrepreço).	Impugnações ou recursos que atrasem o processo.	Falhas na instalação (fixação inadequada, má vedação).	Fragilidade na aplicação de penalidades e garantias.	
		Inexistência de logística reversa para destinação correta das cortinas antigas.		

II. Matriz de Risco (Modelo 5x5 – Probabilidade x Impacto)

Nº	Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Estratégia de Mitigação
1	Especificações técnicas incorretas	Planejamento	Média	Alto	Alto	Revisão técnica prévia; validação por engenheiro/fiscal.
2	Quantitativos incorretos (medidas/janelas)	Planejamento	Média	Médio	Médio	Conferência in loco antes do edital.
3	Estimativa de preço inexata (risco de sobrepreço/inexequível)	Planejamento	Média	Alto	Alto	Pesquisa de preços ampliada; análise comparativa TCU.
4	Baixa competitividade do certame	Licitação	Média	Médio	Médio	Amplo chamamento; especificações não restritivas.
5	Propostas inexequíveis	Licitação	Alta	Alto	Crítico	Exigir planilha detalhada e comprovação de exequibilidade.
6	Atraso na entrega/instalação (prazo 45 dias)	Execução	Alta	Alto	Crítico	Cláusula de multa; garantia contratual; cronograma supervisionado.
7	Materiais fora da especificação (PVC de baixa qualidade, sem UV)	Execução	Média	Alto	Alto	Exigir amostra prévia; fiscalização rigorosa.

8	Falhas na instalação	Execução	Média	Alto	Alto	ART/RESP da instalação; equipe técnica especializada.
9	Ausência de logística reversa para cortinas antigas	Execução/Ambiental	Média	Médio	Médio	Cláusula obrigatória de recolhimento e descarte adequado.
10	Fiscalização insuficiente (servidores não capacitados)	Gestão	Média	Alto	Alto	Capacitação prévia; designação formal de fiscais.

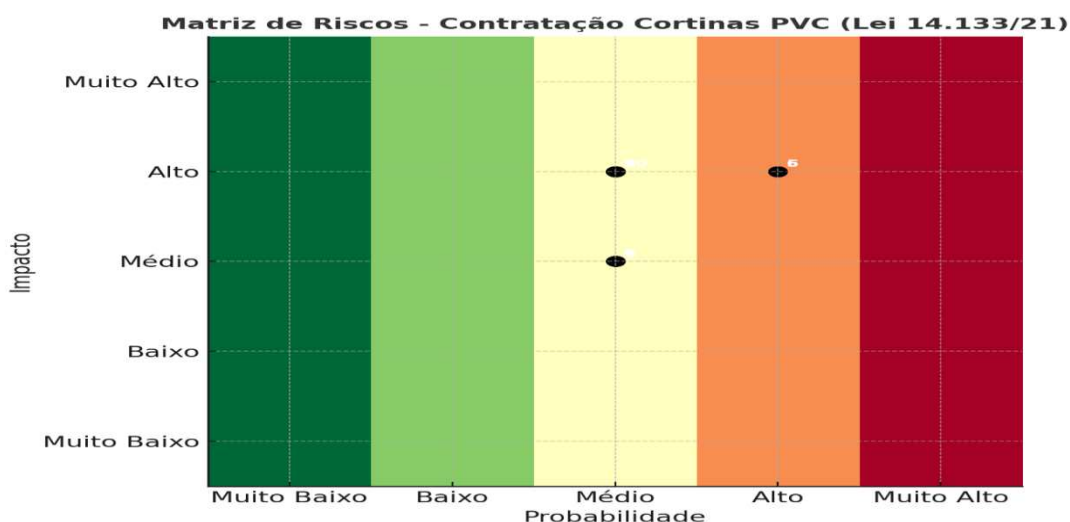
III. Classificação visual do risco (Gráfico de calor)

- a. Verde (baixo): riscos residuais, controláveis sem grandes impactos.
- b. Amarelo (médio): monitoramento contínuo.
- c. Laranja (alto): demandam mitigação direta no edital/contrato.
- d. Vermelho (crítico): riscos que podem comprometer totalmente a contratação.

IV. Riscos críticos identificados:

- a. Propostas inexecutáveis (5).
- b. Atrasos na entrega/instalação (6).

V. Gráfico de Risco (Heatmap)



16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. O estudo preliminar traz evidência com base na solução proposta e nos benefícios produzidos que, considerando a necessidade da contratação já demonstrada neste ETP, entendemos por sua viabilidade e razoabilidade, tendo em vista também a alta relevância destes serviços para a FEMA.

16.2. Este Estudo Técnico Preliminar constitui parte integrante do planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Assis, 12 de setembro de 2025.

Vanusa Cadete da Silva
Chefe de Departamento

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Chefe de Seção em substituição

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

TERMO DE REFERÊNCIA
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

1. DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas tipo rolô blackout em PVC, incluindo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários, destinadas às salas de aula, sala da coordenação, clínicas escola, laboratório de enfermagem e HUB Inova FEMA, conforme quantidade e quantitativos a seguir descrito:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MODELO	MEDIDAS	QUANTIDADE
1	Cortina rolô de PVC – blackout; Especificação de tecidos Composição 30% de polister; 70 % de PVC acessório de alta performance; Tubo e base de alumínio retém 95 % dos raios UVA e UVB; Tecido anti chamas e anti alérgico; Tecido fácil limpeza e lavável; Alta duração de sistema Corrente nylon Comando com redução de peso Persianas rolo tela 1% ultra Cor: Bege	Modelo de painel regulável em material de PVC-Blackout	Janelas medindo 2,60 x 1,80	34 UN
2	Cortina rolô de PVC – blackout; Especificação de tecidos Composição 30% de polister; 70 % de PVC acessório de alta performance; Tubo e base de alumínio retém 95 % dos raios UVA e UVB; Tecido anti chamas e anti alérgico; Tecido fácil limpeza e lavável;	Modelo de painel regulável em material de PVC-Blackout	janelas medindo 2,53 x 1,80	06 UN

	Alta duração de sistema Corrente nylon Comando com redução de peso Persianas rolo tela 1% ultra Cor: Bege			
3	Cortina rolô de PVC – blackout: Especificação de tecidos Composição 30% de polister; 70 % de PVC acessório de alta performance; Tubo e base de alumínio retém 95 % dos raios UVA e UVB; Tecido anti chamas e anti alérgico; Tecido fácil limpeza e lavável; Alta duração de sistema Corrente nylon Comando com redução de peso Persianas rolo tela 1% ultra Cor: Bege	Modelo de painel regulável em material de PVC-Blackout	Janela medindo 2,95 x 1,20	01 UN
4	Execução dos serviços de instalação de 41 (quarenta e uma) cortinas tipo rolô blackout, confeccionadas em material PVC, abrangendo: - Fornecimento integral de todos os materiais, componentes, acessórios e ferragens necessários à perfeita instalação; - Disponibilização de mão de obra especializada para a execução dos serviços; - Retirada e descarte adequado das cortinas existentes nos locais onde houver instalação prévia, sendo esta atividade de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.	-	189,98m2	1 Srv

Observações adicionais:

A contratada deverá garantir que todas as cortinas sejam instaladas conforme as normas técnicas vigentes, com acabamento adequado e pleno funcionamento dos mecanismos de acionamento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade:

2.1.1. As justificativas encontram-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

2.1.2. Em resumo, a contratação é justificada pela necessidade de instalar cortinas tipo rolô blackout em PVC em diversas áreas do campus, especialmente naquelas que ainda não dispõem desse recurso ou cujas cortinas atuais encontram-se em condições inadequadas de uso. Os benefícios diretos da contratação incluem a melhoria do conforto ambiental nas dependências da FEMA, proteção de equipamentos sensíveis e melhoria da qualidade do ambiente para pacientes e alunos. Indiretamente, espera-se que as cortinas contribuam para a economia de energia ao reduzir a necessidade de climatização artificial, devido à sua capacidade de bloquear significativamente os raios solares.

2.2. Forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução:

2.2.1. Considerando o objeto da contratação o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por ser mais eficiente e propiciar maior competitividade, conforme o artigo 28 da referida lei. Esta modalidade é apropriada para a contratação de serviços comuns, como é o caso onde é possível definir padrões de desempenho e qualidade objetivamente.

2.2.2. Critério de Julgamento: Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global do lote.

2.2.3. Justificativa para o Critério de Julgamento: O critério de julgamento adotado para a presente contratação é o de menor preço global do lote, em conformidade com os princípios da economicidade e da isonomia estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2.2.4. Essa escolha fundamenta-se na necessidade de garantir a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a melhor relação custo-benefício e a uniformidade na execução do objeto contratado.

2.2.5. Ademais, a opção pelo menor preço global visa evitar a fragmentação da contratação e garantir a padronização dos serviços prestados, promovendo maior eficiência. Essa metodologia de julgamento também assegura que a contratação será realizada com fornecedor que possua capacidade de atender integralmente ao objeto do contrato, reduzindo riscos de inadimplemento e promovendo maior segurança na execução contratual.

2.2.3. Regime de execução: O regime de execução para o serviço acima arrolado será de empreitada por preço global.

2.2.4. Justificativa para o Regime de Execução: A escolha do regime de execução baseia-se nas especificidades dos serviços a serem contratados, garantindo que a remuneração ocorra de forma adequada ao tipo de fornecimento e à previsibilidade dos custos envolvidos. O regime de empreitada por preço global é o mais apropriado para serviços de entrega imediata. Essa modalidade assegura maior estabilidade ao contratado e previsibilidade orçamentária para a Administração, evitando oscilações nos custos e garantindo a execução eficiente do objeto.

3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas tipo rolô blackout em PVC, incluindo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários, destinadas a salas de aula, sala da coordenação, clínicas escola, laboratórios de enfermagem e Hub Inova FEMA.

3.2. Especificações Técnicas

3.2.1. Características mínimas do produto

Característica	Detalhes Técnicos
Tipo de cortina	Rolô blackout em PVC, painel regulável
Composição do tecido	30% Poliéster / 70% PVC
Proteção solar	Retém 95% dos raios UVA e UVB
Tratamentos	Anti-chamas, antialérgico, lavável
Acionamento	Corrente de nylon com redução de peso
Tela adicional	Persianas rolô tela 1% ultra
Cor padrão	Bege

3.3. Execução e Responsabilidade

- Instalação por equipe especializada;
- Retirada e descarte adequado das cortinas existentes nos locais onde houver instalação prévia;
- Fornecimento completo de materiais e acessórios;
- Cumprimento de normas de segurança;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Limpeza e descarte de resíduos após instalação;
- Garantir que os serviços sejam executados conforme a legislação;
- Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivos (EPC);
- Responsabilizar-se por todo o transporte, logística, descarte de materiais e segurança do local;
- Realizar os serviços dentro dos prazos estabelecidos e com qualidade técnica;
- Efetuar o controle de qualidade na execução dos serviços;

l) Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), caso exigida.

3.4. Da Apresentação dos Funcionários:

3.4.1. Todos os funcionários da CONTRATADA devem estar devidamente habilitados e capacitados para a execução dos serviços contratados, conforme as normas técnicas e de segurança vigentes

3.4.2. A prestação dos serviços somente será permitida caso os funcionários utilizem, de forma adequada, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), garantindo a segurança própria, de terceiros e do ambiente de trabalho.

3.5. É obrigatório que os funcionários estejam:

3.5.1. Uniformizados e identificados de forma visível;

3.5.2. Comportando-se com conduta moral adequada, compatível com o ambiente institucional.

3.6. A CONTRATADA deverá garantir que os trabalhadores encaminhados estejam devidamente instruídos e preparados para suas funções, apresentando atestados de boa conduta e demais referências que atestem sua idoneidade.

3.7. Local e horário da execução de serviços:

3.7.1. As cortinas deverão ser instaladas na sede da FEMA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200 – Vila Nova Santana, Assis/SP, de segunda à sexta-feira, conforme cronograma a seguir:

LOCAL – Sede da FEMA	
Setor	Qtde
Sala de respiratória - janelas medindo 2,60 x 1,80	02 UN
Sala de neurologia - janelas medindo 2,60 x 1,80	04 UN
Salas de aula 92B - janelas cada medindo 2,60 x 1,80	04 UN
Salas de aula 93B - janelas cada medindo 2,60 x 1,80	04 UN
Salas de aula 94B - janelas cada medindo 2,60 x 1,80	04 UN
Salas de aula 95B - janelas cada medindo 2,60 x 1,80	04 UN
Salas de aula 96B - janelas cada medindo 2,60 x 1,80	04 UN
Laboratório de Enfermagem - janelas medindo 2,60 x 1,80	04 UN
Corredor do OSCES - janelas medindo 2,60 x 1,80	04 UN
Sala da coordenação - janelas medindo 2,53 x 1,80	02 UN
Laboratório de Práticas I - janelas medindo 2,53 x 1,80	02 UN
Laboratório de Práticas II - janelas medindo 2,53 x 1,80	02 UN
Sala do Hub: Gravação de podcast - janela medindo 2,95 x 1,20	01 UN

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO

Setor	Horário
Salas de Aulas 92B a 96B, Laboratório de Práticas II e sala da coordenação	8h às 18h
Setor de Fisioterapia Respiratória e Laboratório de Práticas I	14h às 18h30
Setor de Fisioterapia Neurológica	18h às 22h
Laboratório de Enfermagem e Corredor do OSCES	8h às 18h
Hub Inova Fema	8h às 18h

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. Para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação/desinstalação de cortinas tipo rolô blackout em PVC, diversos requisitos de garantia, manutenção, assistência técnica e subcontratação devem ser estabelecidos detalhadamente para assegurar a qualidade e a conformidade do serviço prestado, conforme orientado pela Lei 14.133/21.

4.1.2. Requisitos de garantia da contratação:

4.1.2.1. A contratada deve assegurar que as cortinas atendam às especificações técnicas descritas, como a composição de 30% poliéster e 70% PVC, capacidade de retenção de 95% dos raios UVA e UVB, e características como ser anti-chamas e anti-alérgico. Deve também garantir a instalação adequada dentro do prazo estipulado de 45 dias corridos, conforme a ordem de serviço ou emissão da Nota de Empenho.

4.1.2.2. A garantia deve cobrir defeitos de fabricação e instalação das cortinas, incluindo todos os materiais, componentes e acessórios. A duração da garantia será de no mínimo 12 (doze) meses após a instalação completa e o aceite do fiscal do contrato. Durante este período, qualquer falha ou defeito deve ser corrigido pela contratada sem custos adicionais para a contratante.

4.1.2.2. A empresa contratada deve oferecer garantia mínima de qualidade pelo período especificado no contrato, cobrindo defeitos de execução e materiais.

4.1.3. Manutenção e assistência técnica:

4.1.3.1. A empresa contratada deve fornecer serviços de manutenção durante o período de garantia. A assistência técnica deve ser disponibilizada em até 72 horas após o contato por parte da contratante em caso de qualquer falha ou defeito detectado.

4.1.4. Subcontratação:

4.1.4.1. Não será admitido a subcontratação para a realizar os serviços especificados neste termo.

4.1.5. Requisitos Específicos de Execução:

4.1.5.1. Os serviços devem ser realizados por mão de obra qualificada, utilizando ferramentas e técnicas adequadas para trabalhos em altura e em instalações/desinstalação, conforme as

normas de segurança do trabalho. A empresa deve também seguir as diretrizes de sustentabilidade, utilizando materiais com menor impacto ambiental e promovendo a eficiência energética.

4.1.6. Fiscalização e Conformidade:

4.1.6.1. A fiscalização dos serviços será realizada pela instituição contratante para assegurar que a execução esteja conforme o contratado. Isso inclui a verificação da qualidade dos materiais, a adequação das técnicas utilizadas e o cumprimento dos prazos estabelecidos. A empresa contratada deve fornecer todos os documentos necessários para comprovar a conformidade com as especificações técnicas e as normas aplicáveis.

4.1.7. Esses requisitos garantem que a contratação seja realizada de forma eficaz, segura e conforme as expectativas da instituição contratante, alinhando-se com as normativas da Lei 14.133/2021 que regem as contratações públicas.

4.2. Prazo de execução:

4.2.1. O prazo de execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviços e da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Prazo início da execução: A partir da emissão da ordem de serviço.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, preferencialmente podendo ser utilizada a aplicação de Protocolo, disponível na página www.fema.edu.br, ou outros meios eletrônicos institucionais autorizados, cabendo à Contratada apresentar e-mail oficial para comunicação.

5.5. Após a assinatura do Contrato e da Ordem de Serviços ou instrumento equivalente o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços. Indicando no instrumento poderes e deveres em relação à execução

do objeto contratado.

5.7. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

5.8. Da Fiscalização

5.8.1. A entrega das cortinas e execução dos serviços será acompanhada pelo senhor *Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias*, fiscal nomeado pela Portaria nº 75, de 26 de agosto de 2025.

5.8.2. O fiscal deverá verificar a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, incluindo a composição das cortinas, a qualidade dos acessórios e a correta instalação nas áreas designadas. Além disso, deverá assegurar que a empresa contratada adote medidas para não danificar instalações elétricas, móveis, equipamentos ou redes de dados existentes e seja responsável por reparar, sem ônus adicional para a contratante, qualquer dano causado durante a execução.

5.8.3. A fiscalização deverá também assegurar que a instalação não interfira nas atividades diárias das áreas afetadas, especialmente salas de aula e clínicas escola. A fiscalização incluirá a verificação da entrega dos materiais e a correta execução dos serviços no prazo estabelecido de 45 dias corridos. O pagamento será liberado após a validação e aprovação do fiscal de contrato, que confirmará se os serviços foram realizados adequadamente e se os materiais entregues estão de acordo com o contrato.

5.8.4. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8.5. Qualquer inexecução ou irregularidade na execução do objeto contrato, o fiscal emitirá notificações para a correção determinando prazo para a solução do problema identificado.

5.8.6. O fiscal deverá informar ao Coordenador Administrativo, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias saneadoras, se for o caso.

5.8.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente o Coordenador Administrativo.

5.8.9. A fiscalização do contrato deve avaliar constantemente a qualidade da prestação dos serviços, bem como, as documentações apresentadas juntamente com a nota fiscal para pagamento, verificando a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhista.

5.8.10. A fiscalização de que se trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade ou prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços e das obrigações trabalhistas, previdenciárias

e para com o FGTS.

5.8.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.9. Gestor do Contrato

5.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

5.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os produtos e serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal de contrato, senhor *Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias*,

nomeado pela Portaria nº 75, de 26 de agosto de 2025, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, bem como, o Relatório fotográfico da execução dos serviços e demais documentação que se fizerem necessárias.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação pelo fiscal dos serviços que atestará a entrega integral dos produtos e serviços conforme as especificações contratuais.

6.3. Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, os serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O aceite/aprovação do serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

7.2. O detalhamento dos critérios de sustentabilidade e outras condições estão definidas no Estudo Técnico Preliminar.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das especificações técnicas prevista neste Termo de Referência a CONTRATADA terá as seguintes obrigações:

8.1.1. Na execução do objeto obriga-se a CONTRATADA a dedicação fiel e adequado cumprimento na prestação de serviços de fornecimento e instalação/desinstalação de cortinas tipo rolô blackout em PVC;

8.1.2. A contratada deve fornecer todos os materiais, componentes, acessórios e ferragens necessários para a perfeita instalação das cortinas, conforme as especificações técnicas estabelecidas, que incluem composição de 30% poliéster e 70% PVC, acessórios de alta performance, tubo e base de alumínio, e tecido com capacidade de retenção de 95% dos raios UVA e UVB, anti-chamas e anti-alérgico;

8.1.3. A contratada deve disponibilizar mão de obra especializada para a execução dos serviços de instalação das cortinas, garantindo que os profissionais envolvidos estejam

qualificados para realizar o trabalho conforme as normas técnicas aplicáveis e com segurança;

8.1.4. A contratada é responsável pela retirada e descarte adequado das cortinas existentes nos locais onde houver instalação prévia, garantindo que o descarte seja realizado de maneira ambientalmente correta e em conformidade com as regulamentações locais;

8.1.5. A contratada deve garantir a segurança, funcionalidade e bem-estar da comunidade acadêmica, prevenindo acidentes e preservando o patrimônio da instituição;

8.1.5.1. Os requisitos específicos para a execução dos serviços incluem a necessidade de mão de obra qualificada e ferramentas adequadas para intervenções em locais de grande circulação. A contratada deve cumprir o prazo máximo de 45 dias corridos para a execução dos serviços, a contar da data de autorização da ordem de serviço.

8.1.6. A contratada deve proteger os móveis e equipamentos existentes e é responsável pela limpeza do local após a conclusão dos serviços;

8.1.7. A contratada deve cumprir todas as normas técnicas de segurança aplicáveis, incluindo as NRs relevantes;

8.1.8. A contratada também é responsável por garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e assegurando a integridade física dos trabalhadores.

8.1.9. Cumprir todos os requisitos, referentes às características da prestação dos serviços procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros constantes deste Termo de Referência;

8.1.10. A contratada deve reparar, sem ônus adicional para a contratante, qualquer dano causado durante a execução dos serviços;

8.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, implementando de imediato, as adequações necessárias;

8.1.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos;

8.1.13. Independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita fornecer sem custos adicionais, todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

8.1.14. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;

8.1.15. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.1.16. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;

8.1.17. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.1.18. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades

constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que eles não atendem as especificações deste Termo de Referência;

8.1.19. Executar os serviços descritos com a utilização de material e pessoal próprios. Os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, contratados e registrados pela CONTRATADA, sob sua integral responsabilidade;

8.1.20. Fornecer uniformes, EPIs, e demais materiais e serviços de acordo com as Normas Técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie;

8.1.21. Permitir à CONTRATANTE, através de seu fiscal, a completa fiscalização da execução dos serviços, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos sobre registros, horas trabalhadas, bem como quaisquer outros, de natureza técnica ou comercial;

8.1.22. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho, ao pagamento de salário no prazo da lei, apresentando, previamente à CONTRATANTE, calendário de pagamento dos prestadores de serviços que exercem suas atividades na Empresa;

8.1.23. Iniciar, após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviços, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

8.1.24. Atender, de imediato, as solicitações quanto à adequação dos serviços que não estiverem sendo executados a contento;

8.1.25. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades, inclusive com a entrega e fiscalização do uso de EPIs;

8.1.26. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas à CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou preposto, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

8.1.27. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

9.2. Comunicar à CONTRATADA de qualquer irregularidade do produto entregue e da prestação do serviço, se for o caso.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

- 9.4.** Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Termo de Referência;
- 9.5.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste instrumento;
- 9.6.** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, representantes ou quaisquer outros.
- 9.7.** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato para assegurar sua plena execução, incluindo a verificação da qualidade e da adequação do serviço ao que foi contratado;
- 9.8.** A contratante deve garantir que a contratada cumpra todas as normas técnicas e legislações aplicáveis ao serviço contratado, especialmente aquelas relacionadas à segurança e à qualidade dos serviços contratados.
- 9.9.** Rejeitar no todo ou em parte, o produto e a prestação de serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.
- 9.10.** A contratante deve avaliar o desempenho da contratada durante a execução dos serviços, baseando-se nos critérios de qualidade técnica e cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 9.11.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando sua atestação quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato
- 9.12.** A contratante deve aplicar sanções ou proceder com a rescisão do contrato em casos de descumprimento contratual pela contratada, conforme estabelecido nos arts. 137 a 139 e 155 a 163 da Lei 14.133/21.

10. DOS PREÇOS

10.1. O preço unitário, total e global estimado para a contratação encontram-se demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	QTDE	Und de Medida	DESCRIÇÃO RESUMIDA	V.U	V.T
1	34	Und	Cortina rolô de PVC – blackout: Janelas medindo 2,60 x 1,80	R\$ 713,60	R\$ 24.262,30
2	6	Und	Cortina rolô de PVC – blackout: Janelas medindo 2,53 x 1,80	R\$ 694,04	R\$ 4.164,24
3	1	Und	Cortina rolô de PVC – blackout: Janelas medindo 2,95 x 1,20	R\$ 542,44	R\$ 542,44
4	1	SRV	Instalação de 41 cortinas rolô em PVC e Retirada e descarte adequado das cortinas existentes nos locais onde houver instalação prévia.	R\$ 4.557,03	R\$ 4.557,03
TOTAL (FORNECIMENTO + SERVIÇO)				R\$	33.526,01

10.2. Justificativa dos Preços:

10.2.1. Os valores representam o preço pesquisado na forma do artigo 23, Inciso II e IV da Lei 14.133/2021. A definição dos preços médios estimados fundamenta-se em uma análise de mercado criteriosa, levando em consideração pesquisas realizadas junto a empresa especializada no setor e contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;

10.2.2. O objetivo é garantir que os valores praticados estejam alinhados com os padrões do mercado, assegurando a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, busca-se obter a melhor relação custo-benefício para a administração pública, garantindo que os produtos adquiridos possuam a qualidade necessária para atender às demandas da FEMA.

10.2.3. Além disso, a metodologia utilizada para a composição dos preços observou parâmetros técnicos e quantitativos, bem como práticas de mercado, de modo a assegurar valores justos e compatíveis com os serviços ofertados.

10.3. Justificativas da escolha dos fornecedores:

10.3.1. A escolha dos fornecedores para a prestação dos serviços foi fundamentada em critérios técnicos, operacionais e estratégicos, visando garantir a plena segurança e o devido controle na gestão documental.

10.3.2. Foram priorizados fornecedores do ramo pertinente e contratações similares obtidos na plataforma “Banco de Preços” da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, considerando critérios estratégicos para a continuidade e eficiência da prestação dos serviços.

10.3.3. Também foram consideradas a capacidade técnica e a estrutura operacional dos fornecedores consultados, fator essencial para garantir a execução integral e eficiente do contrato, alinhada às necessidades específicas da FEMA.

10.3.4. Assim, a escolha da metodologia de pesquisa está em consonância com os princípios da eficiência, segurança, continuidade e confiabilidade dos serviços públicos, contribuindo para o pleno funcionamento da infraestrutura de segurança da instituição.

10.3.5. Dessa forma, a escolha alinha-se com os princípios de eficiência, qualidade e confiabilidade, garantindo que a infraestrutura de telecomunicações da FEMA funcione de maneira otimizada, segura e sem interrupções, ao mesmo tempo em que observa as boas práticas de planejamento e pesquisa de preços preconizadas pela legislação vigente.

10.4. Da adequação orçamentária:

10.4.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.51 - Peças Não Incorporáveis a Imóveis

Ficha da despesa: 042 e 012

11. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento são estabelecidas de forma que as despesas resultantes da contratação serão pagas conforme os cronogramas de pagamentos da contratante.

11.2. O contratado fornecerá a contratada, toda a documentação fiscal exigida e a Nota

Fiscal/Fatura relativa ao serviço prestado realizados que, depois da aceitação, será devidamente encaminhada para processamento da respectiva liquidação e pagamento.

11.3. A adequação orçamentária para esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da instituição e às diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a gestão eficiente e sustentável do patrimônio da instituição.

11.4. Liquidação

11.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.5. Prazo de pagamento

11.5.1. O pagamento será efetuado no prazo **de até 15 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.6. Forma de pagamento

11.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

11.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
- (2) Moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por

cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização: Para a infração descrita nesta alínea, a multa será de 0,8% (oito décimos por cento) do valor do contrato por serviço não executado e por dia de atraso;

b) Extravio ou dano de documentos em formato de papel e em formato especial: Para a infração descrita nesta alínea, a multa será de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) do valor do contrato por unidade extraviada ou danificada e por dia de atraso;

c) Deixar de devolver o acervo documental dentro do prazo determinado: Para a infração descrita nesta alínea, a multa será de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) do valor do contrato por unidade e por dia de atraso.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA RESCISÃO

13.1. A rescisão seguirá os termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do dia subsequente da emissão e assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, na forma da Lei 14.133/2021.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.1.1. Habilitação Jurídica:

17.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

17.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.1.1.3. O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços;

17.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

17.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.1.6. Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal.

17.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

17.1.2.1. Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

17.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

17.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

17.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

17.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

17.1.3. Qualificação Econômica e Financeira:

17.1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

17.1.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

17.2. Outros:

17.2.1. Declarações, conforme Anexo III do Edital.

18. DA VISITA TÉCNICA

18.1. A visita técnica será facultativa, para fins de verificação das áreas de execução dos serviços, sendo que a mesma poderá ser realizada entre a data de início até 24(vinte e quatro) horas antes do certame, em horário de expediente com agendamento prévio pelo e-

mail vanusa.cadete@fema.edu.br ou pelo telefone (18) 3302-1055 – Ramal 1044 (com a Chefe de Departamento da Seção de Serviços Gerais) no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.

18.2. O motivo da visita é para os licitantes interessados conhecerem as características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados constantes no Termo Referencial deste Edital, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações para elaboração de sua proposta.

18.3. O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA não é obrigatório e a sua ausência não será motivo de Inabilitação do participante.

18.4. *A participação do licitante implica na aceitação das condições impostas no edital, não podendo fazer alegações futuras de que NÃO TINHA CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.*

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pelas coordenadorias dos cursos de Fisioterapia, Enfermagem e do coordenador do Hub Inova FEMA, bem como, nos dados constantes no Estudo Técnico Preliminar.

19.2. A empresa contratada será responsável pela confidencialidade das informações do órgão público a que tiver acesso durante a prestação dos serviços.

19.3. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas (e-mail) ou a plataforma 1Doc disponível na página www.fema.edu.br, via protocolo.

Assis, 12 de setembro de 2025.

Vanusa Cadete da Silva
Chefe de Departamento

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Chefe de Seção em substituição

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21DB-4A3B-5F55-19FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 12/09/2025 12:38:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 12/09/2025 14:05:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANUSA CADETE DA SILVA (CPF 314.XXX.XXX-70) em 12/09/2025 14:49:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/21DB-4A3B-5F55-19FD>